



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**4067**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Utilidade pública

**Autoria:** Antônio Eustáquio Gomes

**Data:** 14/03/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 15/96. Concede o título declaratório de utilidade pública à "Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional José Correa Machado".

**Controle Interno – Caixa:** 25.1      **Posição:** 04      **Número de folhas:** 04

Espécie: PL  
Categoria: Utilidade pública  
CE: 25.1  
Ordem: 04  
Nº fls: 33



## Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

15/96

AUTOR: Vereador Antônio Eustáquio Gomes

ASSUNTO:  
Considerando de Utilidade Pública a Associação  
dos Moradores do Conjunto Habitacional José  
Correia Machado.

### MOVIMENTO

- 1 Recebido em 14.03.96
- 2 A Com. de Leg. e Justiça
- 3 Aprovado em regime de urgência em 21.03.96
- 4 A sanção
- 5 Arquive-se
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

As convites  
Oly



PROJETO DE LEI N° 18 DE 1996

## Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_\_

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ CORRÉA MACHADO, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, CGC nº 01.060.769/0001-68, com sede à Rua Dois, nº 10, nesta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, o 14 de março de 1996

Vereador Antônio Eustáquio Gomas

*Antônio Eustáquio Gomas*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Justiça  
Imp. 1  
EM 2 DE março DE 1996  
Senhor  
PRESIDENTE

E' legal e constitucional

Eduardo Bellini

Liga Xamã

Paulo Re

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCUSSAO POR

EM 2 DE março DE 1996  
Senhor  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 2 DE março DE 1996  
Senhor  
PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 25 de março de 1996

Ofício nº: 109/96

Assunto: Encaminhando projetos para sanção

Serviço: Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., o Projeto-de-Lei incluse, aprovado por este Legislativo, que considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Conjunto Habitacional José Corrêa Machado, desta cidade.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos-lhe nesses pretestos de apreço e consideração.

Cordialmente

Vereador Ivan José Lopes  
Presidente

Exmo. Sr.  
Dr. Luiz Tadeu Leite  
D.D. Prefeito Municipal  
MONTES CLAROS